



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de março a 04 de abril de 2015 * nº 1470 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2015, de 01 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Vereador DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Legislativa, amparado pelo art. 60, inc. V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inc. XXVI, da Constituição Federal, à apreciação da Egrégia Câmara Legislativa Municipal, a medida provisória que **INSTITUI DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal medida provisória prevê, em síntese, a concessão de desconto de 25% (vinte e cinco por cento), no imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, quando recolhido em parcela única, em até o dia 11 (onze) de maio de 2015, o que representa um robusto estímulo e atrativo aos contribuintes do referido imposto municipal, sendo, portanto, um incentivo maior ao efetivo recolhimento do tributo com desconto até o limite do prazo legal, além de, repita-se, beneficiar inúmeros contribuintes, que têm a possibilidade de regularizar a titularidade de seus imóveis, com um elevado desconto no pagamento do imposto.

Ressalte-se que, com a possibilidade de tão relevante desconto, os contribuintes municipais que ainda não efetuaram o pagamento do ITBI, possibilitando a regularidade da dominialidade de seus imóveis, serão bastante beneficiados, o que representa medida de elevado alcance social. Ademais, o que inicialmente é posto como renúncia de receita, espera-se que resulte em um aumento de arrecadação, já que, certamente atraídos pelo relevante desconto, que é temporário, um número maior de contribuintes poderá aproveitar para realizar o pagamento do imposto, com o aumento da arrecadação e a consequente ampliação da capacidade de investimento do poder público municipal em obras, serviços, mobilidade urbana e melhoria na qualidade de vida da população de João Pessoa.

Assim, o referido desconto, sem dúvidas, ao permitir que os adquirentes de imóveis tenham, dentro de um prazo razoável, um considerável percentual de desconto no ITBI, traz a possibilidade de escrituração e registro dos imóveis aos contribuintes, o que contribui para garantir a concretização do direito social à moradia assegurado pela Constituição Federal e ressalta a relevância e a urgência que justificam a edição da presente Medida Provisória.

Para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com relação ao desconto de 25% proposto – foi elaborado o anexo único à presente Medida Provisória, que consiste no estudo de impacto orçamentário e financeiro, para o incentivo fiscal que se pretende.

Cumprе ressaltar que todas as medidas de eficiência da arrecadação dos tributos que o Município, por seu Governo Municipal, vem adotando aumentam as receitas próprias, sem elevar a carga tributária existente, através de medidas como a revisão do cadastro de imóveis, cruzamento de dados da base do ISS, recuperação de créditos tributários em dívida ativa, entre outras ações.

Com a convicção de que as razões aqui apresentadas farão com que a presente matéria mereça a aprovação dos ilustres membros dessa Casa, submeto ao crivo desse Poder Legislativo a presente Medida Provisória, requerendo, ainda, face à sua relevância manifesta, seja, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, apreciada e votada em caráter de urgência, bem como solicitando, desde já, sua consequente aprovação e conversão em lei.

Cordialmente,

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 27, VI C/C COM O 60, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, quando recolhido em parcela única, no período compreendido entre a data de publicação desta Medida Provisória e o dia 11 de maio de 2015.

§1º O desconto aplica-se às transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, bem como àquelas que forem declaradas ou lançadas de ofício após a publicação desta Medida Provisória, desde que o valor do ITBI seja recolhido na forma do *caput* deste artigo.

§2º No caso das transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, o valor considerado devido, caso esteja vencido, será acrescido de atualização monetária, multa de mora e juros, nos termos da legislação em vigor.

§3º O desconto previsto no *caput* deste artigo poderá ser cumulado com aquele previsto no artigo 208, §3º, II, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 10 de julho de 2009.

§4º Os valores de ITBI pagos fora do período descrito no *caput* deste artigo não serão objeto de restituição, com fundamento no desconto instituído por esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº101/2000, elaboramos o presente estudo de impacto orçamentário e financeiro referente à medida provisória que concede benefício fiscal de 25% para o pagamento do ITBI, até o dia 11 de maio de 2015.

Considerando a média observada na arrecadação do ITBI nos primeiros dois meses de 2015, que foi de R\$7.171.814,37, podemos afirmar que a renúncia de receita no período de vigência do benefício será, de aproximadamente, R\$1.792.953,59, valor que será totalmente compensado com medidas de eficiência da arrecadação do tributo que envolvem desde o lançamento em dívida ativa ao envio dos débitos lançados a cadastro de inadimplentes. Ademais, o que inicialmente é posto como renúncia de receita, na verdade espera-se que resulte em um aumento de arrecadação, já que, certamente atraídos pelo desconto temporário, um número maior de contribuintes poderá aproveitar para realizar o pagamento do imposto, com a consequente ampliação da arrecadação do referido tributo.

Cumprе ressaltar que as medidas de compensação que a Administração Municipal está adotando desde 2014 aumentam as receitas próprias, sem elevar a carga tributária existente, através de revisão do cadastro de imóveis, cruzamento de dados da base do ISS, recuperação de créditos tributários em dívida ativa, entre outras ações.

Decreto Nº 8.438, de 29 de Janeiro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinada com o artigo 22, do decreto nº 8.428, de 21 de Janeiro de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 000240/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.340.928,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e vinte e oito reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal-JEM	
15.451.6365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.80.51 - 05 - Obras e Instalações	4.800.000,00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica	
19.126.5277 - 4377 - Centro de Recuperação de Computadores - CRC	
3.1.80.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado	212.914,00
3.3.80.30 - 05 - Material de Consumo	23.240,00
3.3.80.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.80.37 - 05 - Locação de Mão de Obra	212.866,00
3.3.80.38 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.888,00
4.4.80.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	59.000,00
SUBTOTAL	540.928,00
TOTAL GERAL	5.340.928,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberta pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal-JEM

	R\$
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	700.000,00
15.121.5561 - 1507 - Revitalização e Modernização do Parque Solon de Lucena, Praça da Independência e Obras de Infraestrutura Urbana, Drenagem e Pavimentação em Outras Áreas da Cidade	
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	200.000,00
15.121.5563 - 1506 - Aceleração do Desenvolvimento dos Bairros e Comunidades Pobres de João Pessoa	
3.3.90.38 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.700.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.000.000,00
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.000.000,00
SUBTOTAL	4.800.000,00

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

16.482.5342 - 2827 - Reurbanização de Áreas Degradadas	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	540.928,00
TOTAL GERAL	5.340.928,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de Janeiro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1465, DE 22 A 28/02/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 8.448 de 18 de março de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 029317/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	198.000,00
TOTAL	278.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.101 - Assessoria Superior

	R\$
04.122.5042 - 2813 - Apoio as Atividades Desenvolvidas pelo Cerimonial	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2.000,00
3.3.90.19 - 00 - Auxílio-Fardamento	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
04.122.5051 - 2158 - Assessoria Especializada e Consultoria Técnica	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00

04.122.5084 - 1293 - Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Próprios Municipais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.38 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.122.5382 - 2796 - Implantação de Subprefeituras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.38 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.5382 - 2974 - Manutenção das Subprefeituras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.38 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.128.5418 - 2814 - Qualificação Profissional	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2.000,00

02.102 - Assessoria Militar

06.122.5375 - 2712 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.19 - 00 - Auxílio-Fardamento	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Arthur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

02.103 - Divisão de Administração e Finanças

04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

02.107 - Secretaria Executiva de Acompanhamento Governamental

04.122.5019 - 4313 - Acompanhamento das Ações do Município junto aos Órgãos do Governo Federal e Agências de Desenvolvimento Nacionais e Internacionais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.34 - 00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	278.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de março de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 234

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIANA ANGELICA CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 73.783-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE MARKETING do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 235

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CELIA MARQUES LEAL CORREIA, matrícula nº 46.343-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 236

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar REGIANNE KATIA DA SILVA TORRES, matrícula nº 54.453-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 237

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/0130277 e Ofício nº 060/GAVIPRE de 16 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear ANDREZZA MARIA COSTA NERY MENDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 239

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 069/SEFIN de 06 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar EDICLEIDE JALES PEREIRA, matrícula nº 81.412-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 240

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 044/SEFIN de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear LEONARDO PEREIRA FRANCELINO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 241

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 145/SEFIN de 24 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar RENATO PEREIRA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 73.539-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NUCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 242

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 027/SEPLAN de 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE, matrícula nº 71.892-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 243

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 027/SEPLAN de 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE, matrícula nº 71.892-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 244

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 027/SEPLAN de 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELO MARTINS DE SANTANA, matrícula nº 71.892-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 245

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS FELIPE MAIA BARRETO, matrícula nº 74.201-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 246

Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar PATRICE DE CARVALHO MAIA, matrícula nº 74.080-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 253

Em, 25 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 6.700/91 e Decreto nº 519/74, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 231/SEDEC de 10 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Designar ELIENE DIAS DA SILVA, Titular e JOSEANA FRANCISCA DA SILVA, Suplente, representantes do Comitê Paraíba da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Região Sul, para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 254

Em, 28 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 14/SECOM de 24 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear SILVIO RICARDO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 290

Em, 19 de março de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0496/SEDEC, de 18 de março de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 53.842-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MAESTRO PEDRO SANTOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de março de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 291

Em, 19 de março de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0496/SEDEC, de 18 de março de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MÔNICA DE SOUZA SANTIAGO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MAESTRO PEDRO SANTOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de março de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 310

Em, 01 de abril de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Requerimento, de 01 de abril de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, RICARDO MOACYR MARINHO CARTAXO, matrícula nº 77.082-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISAS AMBIENTAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 315, DE 01 DE ABRIL DE 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR AS AÇÕES REFERENTES A PROGRAMA ICES-INICIATIVA CIDADES EMERGENTES E SUSTENTAVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para prestar apoio técnico e operacional no âmbito do programa João Pessoa Sustentável-ICES

NOME	MATRÍCULA
CAIO MÁRIO SILVA E SILVA	70.125-4
GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES	70.129-7
JOELMA SILVESTRE MEDEIROS	70.402-4
ALYSON CHAVES DANTAS DA SILVA	83.166-2
NIEDJA ALMEIDA BRITO LEMOS	11.966-1
SANDRO GOMES DA SILVA	74.652-5
LEON DE LASCIO DE OLIVEIRA E SILVA	76.893-6
SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR	78.501-6
HILDEVANIO DE SOUZA MACÊDO	73.716-0
ACKSON AZEVEDO DE MACEDO	83.263-4

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 316, DE 01 DE ABRIL DE 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR AS AÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA ICES-INICIATIVA CIDADES EMERGENTES E SUSTENTAVEIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Gestão do programa João Pessoa Sustentável, no âmbito da **Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis – ICES**, composto pelos seguintes membros:

- **Adenilson de Oliveira Ferreira** – SEREM – Coordenador Geral;
- **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira** – SENHAB – Subcoordenadora Geral;
- **Rosa Marcia Soares de França** – SEREM – Coordenadora Técnica;
- **Joseuma de Souza Barbosa** – SEREM – Coordenadora Administrativa Financeira;
- **José Rivaldo Lopes** – SEPLAN – Coordenador da Dimensão da Sustentabilidade Urbana;
- **Marcio Diego Fernandes Tavares Albuquerque** – SETRAB – Coordenador do Componente de Competitividade;
- **Daniella de Almeida Bandeira** – SEMAM – Coordenadora da Sustentabilidade Ambiental;
- **Marta Geruza Moura Gomes** – SEDES – Coordenadora de Desenvolvimento Social.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 232

Em, 31 de março de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/033510.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ERLANE MACENA DE MORAIS, matrícula nº 77.090-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 233

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/010262.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO, matrícula nº. 54.507-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 234

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/002505.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA DE FATIMA RAMALHO, matrícula nº. 31.073-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 235

Em, 01 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/005831.

R E S O L V E: conceder a MARIA DO SOCORRO PEGADO G. DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.941-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.06.01.04, para classificação 1.11.06.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 236

Em, 01 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/012128.

R E S O L V E: conceder a MARIA VILANIA T. CASTELO BRANCO, matrícula nº 14.104-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.07, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 237

Em, 01 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/016558.

R E S O L V E: conceder a JUSSARA ALVES GOMES, matrícula nº 59.916-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 238

Em, 01 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/027107.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ CIRILO SOBRINHO, matrícula nº 04.880-1, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível III, para classe C, nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 239

Em, 01 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/028207.

RESOLVE: conceder a FRANCISCO DE ASSIS DOS S. LIMA, matrícula n.º 04.986-7, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 240

Em, 01 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/028468.

RESOLVE: conceder a RONALDO SOARES GOMES, matrícula n.º 15.258-7, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 241

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/030.626.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor PEDRO ROGERIO DO N. SOUZA, matrícula n.º 32.810-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria do Planejamento.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 242

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/025047.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento da servidora IVONE NUNES DOS SANTOS, matrícula n.º 54.711-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Formação Educacional, Interdisciplinaridade e Subjetividade-(Mfeis), promovido pela Faculdade de Ciências Humanas da Paraíba-SAPIENS e a Universidade Autônoma Del Sur-UNASUR, pelo prazo de 01 (um) ano, até 25 de abril de 2016.

I – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 243

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/025047.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora SHEILA DUARTE DA SILVA SERAPIO, matrícula n.º 59.707-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Comunicação Educacional e Mídias Digitais, na Universidade Aberta, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 244

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/011564.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ROSANGELA MARTINS DO VALE, matrícula n.º 69.162-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Ciência das Religiões, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 245

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/005221.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ANNE KELLY DO NASCIMENTO, matrícula n.º 59.710-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Pós-Graduação em Educação, a nível de Mestrado, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 06 (seis) meses.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora GERLANE DI LORENZO MARSICANO matrícula n.º 16.614-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 247

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/031.680.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor DIVANY GUEDES PEREIRA DA CUNHA, matrícula n.º 64.102-2, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 246

Em, 01 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/129633.

EXPEDIENTE N.º 072/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 009476	ALINE VIEIRA KISS	73.761-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
02 023785	ANA CRISTINA O. Q. MOURA BRASIL	33.147-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03 024146	ANDRE FERNANDES DE ALBUQUERQUE	83.236-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04 017216	ANDRE GONÇALVES OLIVEIRA	65.903-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
05 023903	BRYAN H. DANTAS PEREIRA	80.496-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
06 020959	CASSIO HEBERT DE S. OLIVEIRA	73.342-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
07 021228	CELIA GERMANA L. ARAUJO	71.842-4	SETRAR	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
08 020886	CLAUDIO RAIMUNDO DA SILVA	69.952-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09 00597	CRISTIANE MONTEIRO B. DE ARAUJO	63.620-7	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
10 019383	CYNTHIA DE MELO SALVADOR	44.891-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
11 022848	DIEGO FERNANDE DE A. SANTOS	75.538-9	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12 132146	ELIZANGELA MORAIS FERREIRA	76.168-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
13 017843	ERLANDIA DO NASCIMENTO CARNEIRO	75.527-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
14 020587	GABRIELA CAMPOS A. RODRIGUES	76.229-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
15 021158	GEVERTON PAULINO DE LIMA	80.272-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16 026182	IONARA RIBEIRO MENDES	83.036-9	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
17 012459	JOSEANA SOARES DE JESUS	73.404-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
18 005564	JOSEFA DA SILVA SALES	67.922-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
19 020332	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	83.441-6	SEPLAN	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
20 020465	MARIA DAS DORES C. DA SILVA	73.339-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
21 009740	MARIA ISABEL N. BARROS	77.167-8	SMS	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
22 016158	MARIA JOSÉ F. DA SILVA	65.870-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
23 019623	MARIA JOSÉ N. DA SILVA	62.989-8	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
24 019717	MARINESIO DA SILVA RODRIGUES	56.806-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25 012841	PAULA DANIELLE L. DA SILVA	76.943-6	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
26 021531	ROSA LUCIA M. MENDES	42.017-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

27	019667	VAMBERTO ANDERSON A. DO NASCIMENTO	70.752-0	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
28	008683	VANIA LÚCIA DE LIMA	69.932-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E FÉRIAS
29	016443	WANESSA DE LACERDA C. LEITE	73.926-0	GAPRE	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 01 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.073/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	023806	CARLOS RICARDO DA SILVA	81.203-0	SEINFRA	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
02	017053	FRANCISCA ROCHA ARAUJO	28.820-9	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
03	015775	JOÃO MARTINS DA SILVA	31.191-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
04	024937	MARIA APARECIDA DE L. DANTAS	55.095-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05	016586	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	17.307-0	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
06	025896	PEDRO LUIZ CORDEIRO P. JUNIOR	78733-7	SUGAM	AFASTAMENTO PARA CURSO
07	001952	ROSA DE LIMA M. TAVARES	69.245-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 01 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 074/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	017222	JULIA MARIA S. NOBREGA	25.262-0	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	018332	MARCELO JOSÉ DA COSTA	07.250-8	SEPLAN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	024101	MARTA LUCIA M. DA SILVA	11.329-8	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 01 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 075/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 011711	JOSEFA GORETTI A. DE LIMA	25.068-6	SEDEC	12/05/1998 a 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
02 014741	MARIA MARTA DE FRANCA	18.739-9	SEDEC	05/07/1985 A 04/07/1995 – 1º DECENIO	180
03 013020	MARIA MARTA DE FRANCA	18.739-9	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180

Em, 01 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


EXPEDIENTE Nº 076/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 012869	MARIA DO SOCORRO M. DE MACEDO	17.304-5	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	240

Em, 01 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


EXPEDIENTE N.º 077/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 023750	LUIZ ALEXANDRE F. FLHO	18.278-8	SEINFRA	1995/1996 E 1996/1997	120

Em, 01 de abril de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



SEDES**PORTARIA INTERNA Nº 007/2015**

A Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo os quais constituirão a **Comissão de Análise Técnica** dos procedimentos licitatórios, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação da SEPLAN, objetivando a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de executar Projetos do Trabalho Técnico Social – PPTS a serem desenvolvidos nas comunidades Maria de Nazaré e Bairro de São José.

- a) **SUZIONARA SOARES PACHECO** - Matrícula 55.116-3;
- b) **HELEN MAGALHÃES MOURA** - Mat. 17.960-4;
- c) **ANÍSIO SOARES MAIA FILHO** - Matrícula 73.737-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de março de 2015.


MARTA G. MOURA GOMES

Secretária da SEDES

Marta Geruza Moura Gomes
Secretária da SEDES
Matr. 73.694-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Instaura o processo de escolha unificado para membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Sul, Sudeste, Norte, Praia, Mangabeira, Valentina e Cristo, da Cidade de João Pessoa/PB, conforme Resolução nº 08 de 31 de março de 2015 do CMDCA-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de João Pessoa-Pb, situado a Av. D. Pedro I, nº 692 – Centro, João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Municipais nº 11.407/08 e 11.759/09, nas Resoluções e demais legislações pertinentes, que estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares das Regiões citadas no enunciado, conforme disposições contidas nesse Edital.

Pelo presente Edital, fica convocada para o dia **04 de outubro de 2015** a realização das eleições dos Conselheiros para os Conselhos Tutelares das regiões Sul, Sudeste, Norte, Praia, Mangabeira, Valentina e Cristo, cujas áreas de abrangência estão formadas pelos bairros: **Região Sul:** Alto do Mateus, Loteamento Juracy Palhano, Ilha do Bispo, Cordão Encarnado, Distrito Mecânico, Vila Cimepar, Jaguaribe, Trincheiras, Cruz das Armas, Bairro dos Novais, Oitizeiro, Funcionários I, Jardim Planalto, Vieira Diniz, Jardim Gualba, Jardim Veneza, Ivan Bichara, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro das Indústrias, Distrito Industrial, Loteamento São José, Loteamento Santo Antonio e Comunidade Paulo Afonso; **Região Sudeste:** Geisel, Esplanada, Costa e Silva, Presidente Médici, João Paulo II, Nova República, Funcionários II, III e IV, Citex, Laranjeiras, Jardim Sepol, Gauchinha, Taipa(Conjunto Taipa Nova Vida), Grotão, Emani Sátiro, Água Fria, Comunidade Maria de Nazaré, Jardim Sepol, Tietá e 1º de Abril; **Região Norte:** Varadouro, Centro, Roger, Tambiá, Expedicionários, Castelo Branco, Padre Zé, Treze de Maio, Mandacaru, Boa Vista, Bairro dos Ipês, Alto do Céu, Torre, Bairro dos Estados, Conjunto Verdes Mares, Pedro Gondim, Porto do Capim, Rua do Cano, Jardim Ester, Comunidade do S, João Tota, São Rafael, Santa Clara, Beira da Linha, Padre Hildon Bandeira, Brasília de Palha, Santa Clara e Cafofo; **Região Valentina:** Valentina e loteamentos adjacentes, Mussumagro, Paratibe e Loteamentos Adjacentes, Praia do Sol, Barra de Gramame, Gramame, Planalto da Boa Esperança, Gervásio Maia, Colinas do Sul, Cuiá, Santa Barbara, Parque do Sol, Engenho Velho, Conjunto Residencial Marine, Torre de Babel, Comunidade Boa Esperança, Costa do Sol, Manacá e condomínio Amizade I, II e III; **Região Cristo:** Cristo, José Américo, Laranjeiras, Rangel, Jardim Itabaiana, Radialista, Jardim das Oliveiras, José Lins, Jardim Bom Samaritano, Riacho Doce(Ceasa), Vale da Palmeiras, Boa Esperança, Bela Vista, Redenção, Rua São Geraldo (Rua da mata) e Pedra Branca; **Região Mangabeira:** Mangabeira I a VIII, Cidade Verde, Bancários, timbó, Anatolia, Jardim Cidade Universitária, Colibris, Jacarapé, Jardim São Paulo, Penha, Eucalipto, Campo Americano, IPEP, Vila União, Feirinha, Patricia Tomas, Conjunto dos Militares, Jardim Mangabeira e Projeto Mariz I, II e III; **Região Praia:** Quadra Mares, Bessa, Miramar, Altiplano, Cabo Branco, Manaira, Tambaú, Tambauzinho, Bairro São José, Jardim Oceania, Portal do Sol, Conjunto João Agripino, Jardim Luna, Brisamar, Aero clube, Cidade Recreio, Ponta dos Seixas, Seixas, Comunidade São Luiz e Chatuba.

**TÍTULO I
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 1º. Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Municipal nº 11.407/2008, atendendo também o disposto na Lei Municipal nº 11.759/2009 e do presente Edital.

Art. 2º. A inscrição das candidaturas dar-se-á entre os dias 27/04/2015 e 27/05/2015, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA-JP.

Art. 3º. A inscrição da candidatura será feita individualmente e só poderão concorrer ao pleito os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

- I - Possuam reconhecida idoneidade moral;
- II – Possuam idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residam no município de João Pessoa/PB, no mínimo, há dois anos;
- IV – Estejam no gozo de seus direitos políticos;
- V – Possuam experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento de crianças ou adolescentes, através de documento fornecido por instituição pública ou privada com registro atualizado no CMDCA-JP, devendo tal período de experiência ter ocorrido nos últimos seis anos anteriores à eleição;
- VI - Possuam, no mínimo, o ensino médio completo;
- VII – Residência e domicílio eleitoral no Município de João Pessoa/PB;
- VIII – Apresentar certificação de participação em pelo menos 01 (uma) Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.
- IX – Não haver exercido o mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 03 (três) anos, dentro do Município de João Pessoa - PB, salvo nos casos de recondução;
- X – Participação no curso de formação e capacitação que será organizado e oferecido pelo CMDCA-JP;
- XI – Obter aprovação em prova escrita.

§ 1º - Entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitada em julgado por:

- a) crimes dolosos e/ou culposos;
- b) perda do poder familiar.

§ 2º - A prova escrita de que trata o inciso XI será regulamentada pelo CMDCA a quem cabe definir os critérios não previstos no presente Edital, podendo vir a ser aplicada por pessoa jurídica devidamente habilitada para este fim, contratada, sob a supervisão da Comissão Eleitoral do CMDCA, a ser definido o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

§ 3º - É vedada a candidatura em mais de um Conselho Tutelar.

Art. 4º. - O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases, sendo todas obrigatórias:

- I - Inscrição dos candidatos;
- II – Curso de formação e capacitação;
- III - Realização de uma prova escrita;
- IV - Pleito.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral regulamentará mediante este Edital e/ou Resoluções o disposto no Art. 4º.

Art. 5º. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, em conformidade com o que diz a legislação específica e art. 3º do presente Edital:

- I – Certidões negativas de ações cíveis e criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- II – Cópia do título eleitoral;
- III – Comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Cópia da cédula de RG e CPF;
- V – Comprovante de conclusão do ensino médio, em unidade reconhecida pelo MEC;
- VI – Comprovante de residência do candidato/a;
- VII – Comprovante de quitação do serviço militar para os homens;
- XIII – Declaração de uma entidade, com registro atualizado no CMDCA-JP, atestando sua efetiva experiência no mínimo por dois anos, na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.
- IX – Apresentar certificação de participação em pelo menos 01 (uma) Conferência Municipal da Criança e do Adolescente
- X – Foto digitalizada com as seguintes especificações: foto 5 X 7 (revelada e em CD), foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais. Tamanho da imagem: 161 x 225 pixels, formato: JPEG, cor: 256, tons cinza;
- XI – Preenchimento de Requerimento de inscrição expedido pela Comissão Eleitoral;

§ 1º - Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, visando à logística para melhor acomodação no dia da prova.

§ 2º - O tratamento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º - A não informação/solicitação de tratamento diferenciado implica no indeferimento automático da concessão no dia de realização da prova.

§ 4º - A declaração fornecida pelos conselhos tutelares, assinada pelo presidente em exercício, será considerada como comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme inciso IX do caput deste Artigo.

Art. 6º. O número a ser utilizado na campanha eleitoral respeitará a ordem do registro de inscrição de cada candidato a ser publicado pelo CMDCA-JP.

§ 1º - O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher o nome a ser publicado na urna e nas cédulas de votação.

§ 2º - Os candidatos poderão indicar por escrito 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptoras e 01 (um) para a mesa apuradora mediante apresentação da cópia do RG, CPF e duas fotos 3x4 para credenciamento dos mesmos.

Art. 7º. É vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral, após análise das inscrições das candidaturas, publicará na sede do CMDCA-JP e Secretaria de Desenvolvimento Social a listagem de candidatos que estarão aptos ou inaptos para as demais etapas da eleição.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição da candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal 11.407/08.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral, o Candidato que tiver sua inscrição indeferida terá direito a apresentar recurso para o Colegiado do CMDCA, junto ao CMDCA-JP, sobre sua candidatura, no prazo de 03 dias, de acordo com os prazos constantes no Título X do presente Edital.

Art. 10. As impugnações referentes às candidaturas devem ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por qualquer cidadão, desde que fundamentado com a devida comprovação e respeitando os prazos fixados em título específico.

§ 1º - É caso de impugnação, a ocorrência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, prevista neste Edital ou na legislação em vigor.

§ 2º - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação apresentada publicando e notificando o impugnante e o candidato.

§ 4º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do CMDCA-JP, que deverá ser apresentado, em 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.

TÍTULO II DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 11. O curso de formação e capacitação visa qualificar e preparar os candidatos para as funções que irão exercer, caso eleitos, como Conselheiros Tutelares, bem como servirá de preparação para a prova escrita, fase seguinte do certame.

Art. 12. O candidato que preencher todos os requisitos e documentos exigidos pelos artigos 3º e 5º do presente Edital e tiver a sua inscrição deferida, estará apto a participar do curso de formação e capacitação.

Art. 13. O curso de formação e capacitação terá carga horária de 16 (dezesseis) horas e se realizará nos dias 25 e 26 de junho de 2015.

§ 1º - Será exigida uma presença mínima de 75% de frequência dos candidatos no curso de formação e capacitação. O candidato que não possuir a frequência mínima exigida estará automaticamente eliminado do certame.

§ 2º - O local e horário de realização do curso de formação e capacitação, bem como os cursos e palestras que serão ministrados, serão informados posteriormente, a partir do dia 10 de junho, via Semanário Oficial do Município de João Pessoa/PB, bem como em quadro de avisos que será fixado na sede do CMDCA-JP, na Av. Dom Pedro I, nº 692, Centro, João Pessoa/PB e Secretária de Desenvolvimento Social.

TÍTULO III DA PROVA ESCRITA

Art. 14. A Prova realizar-se-á no dia 30 de julho de julho de 2015 com início as 13:00 horas e término as 17:00 horas.

Parágrafo único. O (A) candidato (a) que não comparecer à prova estará automaticamente eliminado do pleito.

Art. 15. A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva de estudo de caso.

§ 1º - As questões objetivas possuirão cada uma, peso 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos, de forma que a parte objetiva totaliza 5,0 (cinco) pontos; e a questão discursiva possuirá peso 5,0 (cinco), de modo que a Prova possuirá 10,0 (dez) pontos no total.

§ 2º - O caderno de prova conterà todas as informações pertinentes, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

§ 3º - Ao terminar a conferência da Prova, caso a mesma esteja incompleta ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá solicitar ao Fiscal de Sala que a substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 16. A prova escrita tem caráter eliminatório, cujo objetivo é avaliar o conhecimento dos (as) candidatos (as) inscritos (as).

Art. 17. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário local, fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do comprovante de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar prova.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado.

§ 2º - No ato do ingresso do (a) Candidato (a) na sala, será adotado o procedimento da sua identificação civil, mediante verificação do documento de identidade apresentado.

§ 3º - A Prova terá duração de 04 (quatro) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado, ressalvados os casos do Art. 5º, § 1º, 2º e 3º, do presente Edital.

§ 4º - O (a) Candidato (a) poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas e não poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 18. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

Parágrafo único. O (A) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos documentos constantes no Art. 18 estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 19. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, também não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada bem como protocolo dos mesmos.

Art. 20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores à data da prova, bem como outro documento oficial que o (a) identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

Art. 21. Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os (as) candidatos (as), nem a utilização de livros, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar: boné, chapéu, armas (branca ou de fogo) ou aparelhos eletroeletrônicos (celulares, smartphones, pagers, etc).

Parágrafo único. O CMDCA-JP não se responsabilizará pela guarda dos objetos ou equipamento eletrônicos dos (as) candidatos (as) no dia da prova.

Art. 22. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local da prova.

Art. 23. Poderá ocorrer inclusão de candidato (a) no local da prova, apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local da prova e o (a) candidato (a) portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local da prova. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pelo CMDCA-JP com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato (a) eliminado (a), independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes, ainda que o (a) candidato (a) obtenha aprovação na Prova.

Art. 24. Serão considerados (as) aprovados (as), os (as) candidatos (as) que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) de aproveitamento na prova.

Art. 25. A elaboração, o local de aplicação e a correção da prova, bem como a apreciação de recursos em face da prova serão definidos e da responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo a mesma vir a se utilizar dos serviços de instituição contratada para aplicação da prova.

Art. 26. Definido o local da de realização da prova este será divulgado até o dia 15 de junho de 2015, por meio do Semanário Oficial do Município de João Pessoa/PB, bem como em quadro de aviso que será fixado na sede do CMDCA-JP, na Av. Dom Pedro I, nº 692, Centro, João Pessoa/PB e Secretária de Desenvolvimento Social.

TÍTULO IV DO CARTÃO DE RESPOSTA

Art. 27. O cartão de resposta deverá ser preenchido observando as seguintes normas:

- I - não amassar e/ou dobrar a Folha Resposta;
- II - ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
- III - não tentar apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo, o que acarretará a nulidade da questão;
- IV - cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
- V - não será disponibilizada outra Folha Resposta por falha do Candidato.

Art. 28. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Resposta das questões objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 29. Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do CMDCA-JP.

TÍTULO V DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

Art. 30. Constitui o conteúdo da prova escrita: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/1990 e a Lei Municipal 11.407/2008, com as posteriores alterações já em vigor na data da publicação deste Edital.

TÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 31. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a data da publicação do resultado da prova escrita. A partir da data prevista no presente Edital no art. 66.

Art. 32. Toda propaganda eleitoral será custeada e realizada sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as).

Art. 33. Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 34. Considera-se perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 35. Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar será embargado para fins de posse do cargo pleiteado:

§ 1º - Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha o uso de instituições não-governamentais, governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura ao cargo de Conselheiro (as) Tutelares;

§ 2º - O oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 36. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 37. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.

Art. 38. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Parágrafo Único. Considera-se propaganda regular as que tiverem o cunho de fortalecer, divulgar e conscientizar os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos nas normas legais vigentes.

Art. 39. Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de dois dias úteis.

Art. 40. Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 41. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 42. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do CMDCA-JP, que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

TÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 43. A eleição realizar-se-á no dia fixado no Art. 66 deste Edital, sendo que a votação processar-se-á no período compreendido entre 09:00h (nove horas) e 17:00h (dezessete horas) do dia determinado.

Art. 44. Estarão aptos a votar, todos os eleitores da região de abrangência dos Conselhos Tutelares, em gozo de seus direitos políticos, maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município de João Pessoa até três meses antes da eleição.

Art. 45. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato da área de abrangência do respectivo Conselho.

Art. 46. A votação se dará através das urnas eletrônicas e nas sessões onde o processo for manual, ficará nula a cédula que contiver mais de 1 (um) sufrágio.

Art. 47. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor desde que obedeça o sistema de rodízio entre os fiscais, devendo tudo ser registrado em ata.

Art. 48. O eleitor votará na mesa receptora instalada no bairro a que pertençam sua Zona e sua seção eleitoral, podendo votar em um candidato de sua respectiva região.

Art. 49. Considerar-se-ão eleitos, os cinco candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até o número de cinco.

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

TÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 50. Constituem Instâncias Eleitorais:

- I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-JP);
- II - A Comissão Eleitoral;
- III - As Juntas Eleitorais.

Art. 51. Compete ao CMDCA -JP:

- I - Aprovar a composição das Juntas Eleitorais, proposta pela Comissão Eleitoral;
- II - Publicar a composição das Juntas Eleitorais e o Edital de Convocação do pleito;
- III - Proclamar os conselheiros eleitos;
- IV - Julgar:
 - a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral;
 - b) As impugnações apresentadas contra a indicação de membros das Juntas Eleitorais;
 - c) As impugnações do resultado geral do pleito.

Art. 52. Competência da Comissão Eleitoral:

- I - Expedir edital e/ou resolução, portarias e outros atos necessários ao pleito, regulamentando as eleições para os conselhos tutelares das regiões já mencionadas, com observância na Lei Municipal 11.407/2008, e a Resolução nº 11 de 22 de outubro de 2012;
- II - Dirigir o processo eleitoral;
- III - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- IV - Indicar ao CMDCA -JP a composição das Juntas Eleitorais;
- V - Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores;
- VI - Analisar e homologar o registro das candidaturas;
- VII - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- VIII - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- IX - Os critérios de escolha para os mesários que atuarão no Pleito poderão ser definidos mediante convênio, termo de parceria e/ou contrato celebrado entre o CMDCA-JP/SEDES e/ou instituição.
- X - Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, a Comissão Eleitoral fica autorizada a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;
- XI Julgar:

- a) Os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;
 b) As impugnações apresentadas contra mesários e apuradores.
 c) Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

Art. 53. Compete a Junta Eleitoral de cada região:

I - Responsabilizar-se pelo bom andamento da votação na Região eleitoral pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência;

II - Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;

III - Expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na circunscrição da sua Região Eleitoral.

§ 1º - A cada região do Município em que houver atuação de Conselho Tutelar corresponderá uma Junta Eleitoral.

§ 2º - A composição das Juntas Eleitorais, que trabalharão no pleito, bem como os locais das respectivas sessões, serão publicadas e fixadas na sede do CMDCA - JP para conhecimento de todos.

TÍTULO IX DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 54. O (A) fiscal indicado (a) e credenciado (a) representará o candidato (a) em toda apuração, sendo vedada a presença de pessoas não credenciadas, inclusive candidatos (as), no recinto destinado à apuração.

Art. 55. Toda a apuração terá fiscalização das Juntas Eleitorais e da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.

Art. 56. Antes do início da contagem de votos a Junta Eleitoral resolverá as impugnações referidas as urnas apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

Art. 57. Compete à Junta Eleitoral decidir sobre:

I - As impugnações de urnas apresentadas pelos (as) fiscais, quando da sua apresentação as mesa receptora de votos.

§ 1º - As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos (as) fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

§ 2º - Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

§3º - Os recursos, juntamente com as urnas impugnadas, serão conferidos em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.

Art. 58. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Art. 59. A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada em sua região, contendo o número de votantes, a seção eleitoral correspondente, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os (as) candidatos (as) que receberam votos, bem como número de votos brancos, nulos e válidos.

Parágrafo único. O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 60. Encerrada a apuração na sua região as Juntas Eleitorais entregarão o resultado e o material respectivo à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas.

Art. 61. As urnas impugnadas deverão ser devidamente apuradas em separado e, ao final, lacradas, sendo remetidas em separado à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de urnas impugnadas e a indicação que elas estão em separado constando à respectiva votação.

§ 2º - Juntamente com o voto em separado devem ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna impugnada.

Art. 62. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade dos votos e à violação de urnas.

Art. 63. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará a relação dos eleitos.

Art. 64. Do resultado final, cabe recurso ao CMDCA-JP, o qual deverá ser apresentado em dois dias úteis, a contar da sua publicação.

§ 1º - O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º - O CMDCA-JP decidirá sobre os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para este fim.

Art. 65. Após 08 (oito) dias úteis da realização do pleito, as urnas serão esvaziadas e todos os votos deverão ser apagados.

TÍTULO X DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

I - Inscrição de candidaturas: 27/04 a 27/05 de maio 2015;

II - Publicação das candidaturas deferidas (aptos à prova), a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos: 01 de junho de 2015;

III - Recurso ao Colegiado do CMDCA-JP: 02 a 05 de junho de 2015;

IV - Divulgação dos Resultados dos recursos: 10 de junho de 2015;

V - Divulgação da data do curso de formação e capacitação 10 de junho de 2015;

VI - Curso de Formação e Capacitação: 25 e 26 de junho 2015;

VII - Divulgação do local da Prova: 26 de junho de 2015 (a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos Municipais - CMDCA-JP, localizada na Av. D. Pedro I, 692 - Centro);

VIII - Realização da Prova: 12 de julho de 2015;

IX - Divulgação do resultado da prova: 24 de julho de 2015;

X - Recurso em face da prova: 27 a 29 de julho de 2015;

XI - Divulgação do resultado final da prova após os recursos: 07 de Agosto de 2015;

XII - Período de Campanha Eleitoral: 10 de agosto a 02 de outubro de 2015;

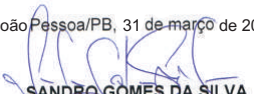
XIII - Realização do Pleito: 04 de outubro de 2015.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

Art. 68. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 31 de março de 2015.


SANDRO GOMES DA SILVA
 Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução nº 07 de 31 de março de 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS PARA OS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES SUL, SUDESTE, NORTE, MANGABEIRA, PRAIA, VALENTINA E CRISTO, NO ANO DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB – CMDCA/JP, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal nº 11.407/2008, em consonância com o disposto no art. 139 do ECA, com redação dada pela Lei nº 12.696/2012, e na Resolução nº 170 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que cria a Comissão Eleitoral para as eleições dos Conselheiros para os Conselhos Tutelares das Regiões Sul, Sudeste, Norte, Mangabeira, Praia, Valentina e Cristo, no ano de 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral fica formada pelos Conselheiros de Direito, membros titulares do Colegiado do CMDCA/JP, **SANDRO GOMES DA SILVA**, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP); **MARIA DE CONCEIÇÃO PEREIRA FERREIRA ALVES**, representando a Secretaria de Educação – SEDEC da PMJP; **RENATO CESAR RIBEIRO BONFIM**, representando a Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiã - IAO; **RONALD LIRA DE SOUZA**, representando o Centro Cultural Piollin.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral tem como presidente o Conselheiro **SANDRO GOMES DA SILVA** e, como Vice-Presidente, o Conselheiro **RENATO CESAR RIBEIRO BONFIM**.

Art. 2º. É de competência da Comissão Eleitoral a expedição de editais, resoluções, portarias e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a regular realização do pleito e regulamentação de todo o processo eleitoral, que tem o intuito de eleger os Conselheiros dos Conselhos Tutelares das regiões mencionadas no art. 1º da presente resolução, com observância ao que preconiza o ECA e a Lei Municipal nº 11.407/2008.

Parágrafo Único. Cabe ainda à Comissão Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do Edital regulamentador do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, sendo o Colegiado do CMDCA/JP a última instância para apreciação e decisão de impugnações e recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 31 de março de 2015.

Ariana Nogueira Rodrigues
Coordenadora Adjunta do CMDCA/JP



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Ariana Nogueira Rodrigues, no âmbito do Município, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas acima discriminadas, a comparecer a sede da SEMOB, no km 26 da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendências relativas à infração de trânsito nº 13.032/2015.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Lists various license plate numbers and their corresponding violation codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Lists various license plate numbers and their corresponding violation codes, continuing from the previous table.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., Cod. infração. It lists vehicle license plate numbers, their registration dates, and the corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their associated administrative codes.

Table with 16 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infração. The table contains a dense grid of alphanumeric data representing vehicle license plate information and associated codes.

Table with 16 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infrção, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infrção, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infrção, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infrção, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infrção. The table contains a dense grid of alphanumeric data representing license plate information and associated codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains a list of license plate violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains a list of license plate violations.

IPM

PORTARIA N° 162/2015

Em, 30 de março de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 1757/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6°, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora MARIA HILMA SILVA DE FARIAS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula n° 23.023-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PEDRO ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 163/2015

Em, 30 de março de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 1775/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora MÁRCIA MORAIS DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula n° 08.980-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PEDRO ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 164/2015

Em, 30 de março de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1840/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.960-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 165/2015

Em, 30 de março de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1807/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MISAEEL NOGUEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **06.597-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 166/2015

Em, 30 de março de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1749/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES OLINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **08.492-1**, lotada no Gabinete do Prefeito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 167/2015

Em, 30 de março de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1425/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ NOBERTO CELESTINO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **12.254-8**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 013/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos artigos 8º e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.143/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **JÚLIO AUGUSTO DE ALMEIDA**, matrícula 900-8, Administrador desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Abril de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

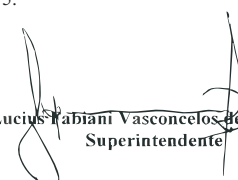
PORTARIA Nº 014/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos artigos 8º e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.137/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **FRANCISCO PAULO ALVES DE FRANCA**, matrícula 2.221-7, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Abril de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE ABRIL 1/2015

Nº DA NOTIFICAÇÃO e ou AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO/AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
023502/15	03/03/2015	INÊS GONÇALVES ALVES	274515-1
023369/15	16/03/2015	SERTEC SERV. REP. TEC. COM. LTDA	122272-4
021065/14	16/12/2014	CANDIDA GOMES DA SILVA	101947-3
023955/15	19/03/2015	ESPOLIO DE JOAQUIM INACIO VIEIRA	182842-8
024201/15	20/03/2015	MARIA GLAUCE BARROS BORGES	075019-1
023444/15	20/03/2015	LADISLAV ZDENKO SULC	101184-7
023445/15	20/03/2015	LADISLAV ZDENKO SULC	101185-5
023504/15	03/03/2015	JARLON CABRAL FAGUNDES	124704-2
021064/14	16/12/2014	CANDIDA GOMES DA SILVA	101946-5
021146/14	16/12/2014	JAFER PEREIRA DA SILVA	102279-2
023357/15	27/02/2015	ALEXANDRA MAIA AGUIAR RIBEIRO COUTINHO	310395-1
023525/15	11/02/2015	UNIARTE INDUSTRIA CONSTRUÇÕES E INC. LTDA-ME	209409-6
023097/15	11/03/2015	CONSTRUTORA EARLEN LTDA	100874-9
023401/15	26/02/2015	JOSE FIGUEIREDO DA SILVA FILHO	095407-1
016811/15	10/03/2015	MERCIA MARIA PEREIRA HOLANDA	163034-2
023578/15	12/03/2015	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ASEVEDO	114633-5
023904/15	19/03/2015	SONIA MARIA LOPES	112884-1
016957/15	20/03/2015	SIRAK LEITE DA SILVA	118391-5
043659/15	23/03/2015	MARIA GERLANE DE PONTES MUNIZ	139397-9
043657/15	23/03/2015	ANTONIO MARCOS SILVA MOUSINHO	139396-1
018244/15	20/03/2015	JOSE GOMES DA COSTA	109266-9
021564/15	17/03/2015	ROSEANE MIRANDA REZENDE DE BRITTO	000765-0
019948/14	11/12/2014	RITA DA SILVA SOUSA	101317-3
018245/15	20/03/2015	ADELGICIO R. LINS	110587-6
19001/14	28/12/2014	MANOEL ELIAS DA SILVA	037953-1
18527/14	18/12/2014	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IPEP	254193-9
17330/15	28/01/2015	REGINA ROSANGELA DE O. PEREIRA	037951-4
024049/14	22/09/2014	JOSÉ ÍZIDRO DE ARAUJO	045507-5
031975/15	26/01/2015	NOVA CONSTRUTORA LTDA	112127-8
020267/14	22/09/2014	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112034-4
020271/14	22/09/2014	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112038-7
020264/14	22/09/2014	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112039-5
020269/14	22/09/2014	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112036-1
020268/14	22/09/2014	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112035-2
020270/14	22/09/2014	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112037-9
020261/14	22/09/2014	ESPOLIO DE BENEDITO FERREIRA QUEIROGA	256738-5
020262/14	22/09/2014	ESPOLIO DE BENEDITO FERREIRA QUEIROGA	256737-7
18522/14	19/09/2014	ANDRE LEONARDO VASCONCELOS SANTOS	310399-4
23516/15	21/01/2015	GPM INCORPORAÇÕES LTDA	092670-1
02042/14	17/11/2014	LAERCIO ALEXANDRINO DE LIMA	096059-4

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE ABRIL 1/2015

Nº DA NOTIFICAÇÃO e ou AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO/AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
15163/15	19/03/2015	WEDS BATISTA LOPES	287657-4
15164/15	19/03/2015	WEDS BATISTA LOPES	286098-8
15170/15	24/03/2015	JOSÉ LUIS NETO FILHO	224303-2
15171/15	24/03/2015	CONSTRUTORA ALTO PADRÃO LTDA	120453-0
18550/15	19/03/2015	MIZAEL AUGUSTO DE O. FILHO	074481-6
020292/15	17/03/2015	FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA	002445-7
020418/14	07/11/2014	WALDIR MARTINS GUIMARÃES	014011-2
020421/14	07/11/2014	WALDIR MARTINS GUIMARÃES	014012-1
020952/15	17/03/2015	SONIA MACHADO FRANCA DOS SANTOS	008434-4
021068/14	16/12/2014	CONSERVE-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	101416-1
021073/14	16/12/2014	CONSERVE-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	101365-3
021074/14	16/12/2014	CONSERVE-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	101366-1
021154/14	16/12/2014	ESPÓLIO DE ADROALDO GOMES DA SILVA	102277-6
021185/15	16/01/2015	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DE SOUSA	094020-8
021215/15	11/02/2015	UNIARTE-IND. CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	209406-1
021234/15	25/03/2015	UNIARTE-IND. CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	123798-5
021569/15	17/03/2015	MAURO JOSE BARBOSA ARRUDA	062647-3
021663/15	09/03/2015	HILDA ZACCARA DE ARAUJO	305239-7
021923/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231427-4
021924/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231428-2
021925/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231429-1
021926/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231431-2
021927/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231417-7
021928/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231419-3

021929/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231422-3
021930/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231416-9
021931/15	15/01/2015	ALEMAR DE LUNA FREIRE	231425-8
022351/15	20/03/2015	ROBERT LOUIS ARLENAUX	098589-9
022549/15	27/01/2015	CAMINHO DO SOL EMPREENDIMENTOS S/A	269420-4
022900/15	23/02/2015	RITA DA SILVA SOUSA	101317-3
022905/15	23/02/2015	ALLEN MADUREIRA BARROS	104516-4
022907/15	23/02/2015	ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS	329760-8
022913/15	25/02/2015	JOSE EDILSON DE ARAUJO	103115-5
022916/15	25/02/2015	EVANDRO CESAR DE LIMA FERREIRA	240540-7
022918/15	25/02/2015	EVANDRO CESAR DE LIMA FERREIRA	240539-3
022932/15	27/03/2015	MARIA TEREZA LOUREIRO DE FRANCA PESSOA	103114-7
023074/15	02/03/2015	CANDIDA GOMES DA SILVA	101770-5
023075/15	02/03/2015	MARICELI DOS SANTOS PEREIRA BELO	101771-3
023081/15	05/03/2015	ARY CARNEIRO VILHENA	094033-0
023354/15	26/02/2015	ALEXANDRA MAIA AGUIAR RIBEIRO COUTINHO	310396-0
023375/15	20/03/2015	INALDO SILVA DOS SANTOS	268250-8
023526/15	25/03/2015	UNIARTE-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	123799-3
023527/15	25/03/2015	UNIARTE-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	123800-1
023556/15	04/03/2015	ANA KARLA GONÇALVES CABRAL	114741-2
023560/15	04/03/2015	ANA KARLA GONÇALVES CABRAL	114727-7
023569/15	05/03/2015	PREMIUM CONSTRUÇÕES LTDA	241522-4
023707/15	19/03/2015	DINIZ & LÓBO CONSTRUÇÕES E EMPREEND.IMOB. LTDA	231741-9
023810/15	20/03/2015	ALAN NÓBREGA DANTAS DE ARAÚJO	234329-1
023811/15	20/03/2015	F R – PROJETOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP	234330-4
023914/15	25/03/2015	JOSÉ JOSENALDO VIEIRA	122714-9
023952/15	19/03/2015	GERSON MACENA DUARTE	194971-3
26109/15	12/02/2015	SION CONSTRUÇÕES LTDA	092361-3
29424/15	20/03/2015	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA	153607-9

EXTRATO

EXTRATO Nº 506/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2014 DO CONTRATO Nº 047/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUS

- Classificação funcional programática:

- 13.301.10.301.5005.4252 – PSF – Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde – desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;

➢ Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços terceiros pessoa física;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ADILSON RODRIGUES MACHADO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 507/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 012/2014 DO CONTRATO Nº 167/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos do Tesouro Municipal

ORDINÁRIOS

- Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS/JP;

- Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015, ficando resguardado o cômputo do reajuste anual, ao valor de locação previsto na Cláusula Terceira, em maio de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CRISETE FERNANDES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 079/2015
PROCESSO 21.503/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.055/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.2032 – MAC- PESSOA COM DEFICIÊNCIA- rede viver sem limites (RVSL);

Elemento de despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.578/2015	ORTOBRAS IND. E COM. DE ORTOPEDIA LTDA	RS 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)	02 de fevereiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 118/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2015 DO CONTRATO N.º 073/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de saúde da família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao(á) LOCADOR(A) o valor de **RS 4.055,31 (quatro mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

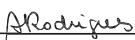
O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2015, isto é, 31 de dezembro de 2015.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO**

DATA DA ASSINATURA: 04.03.2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 125/2015
PROCESSO 02.518/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO UTILIZADO PELO SETOR DE FARMÁCIA DO INSTITUTO CÂNDIDA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação funcional programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.617/2015	MEGAMED COMÉRCIO LTDA - EPP	RS 443.989,60 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)	02 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

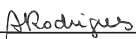
EXTRATO N.º 145/2015
PROCESSO 12.184/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.151/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- **Classificação funcional programática:** 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos serviços administrativos;
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.20 – Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.639/2015	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 9.380,92 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)	05 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 150/2015
PROCESSO 00.785/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.048/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUS/ ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIA DO ESTADO

- **Classificação funcional programática:**

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;
- 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;
- 13.301.10.301.5005.4287 – ATENÇÃO BÁSICA – Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;
- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – João Pessoa;
- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa.

ORDINÁRIOS

- 13.103.10.122.5001.2603 – MAC – Serviços administrativos- Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS- JP.

- **Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.643/2015	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 410.473,69 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)	16 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 154/2015
PROCESSO 01.820/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES E COSMÉTICOS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.187/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burly;
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;
- 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;
- 13.301.10.301.5005.4287 – ATENÇÃO BÁSICA – Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da Atenção Básica;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações de Unidade de Pronto Atendimento – UPA – João Pessoa;
- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;
- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – ESTADO;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.
- 13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;
- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.656/2015	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 914.904,68 (novecentos e quatorze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)	19 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015 - EMLUR

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2015, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Artur Hermógenes da Silva Dantas, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 002/2015 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAL ESPECIAL PARA PINTURA Ca(OH)² e Mg(OH)² PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA., processada nos termos do Processo Administrativo n.º. 0.042/2015 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAL ESPECIAL PARA PINTURA Ca(OH)² e Mg(OH)² PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º. 002/2015/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de março de 2016.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP

Endereço: Rua Maurício de Araújo Gama Filho, Nº 260 – A, Lot. Quadramares II, Portal do Sol – João Pessoa – Paraíba, CEP 58.046-710 FONE/FAX: (83) 3238-5407

CNPJ: 07.190.090/0001-70

Responsável: JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR RG: 2.814.235 – SSP/PB e CPF 057.032.894-24

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca Produto	Preço Unitário	Preço Total
01	Unid.	14.440	Cal especial p/ pintura Ca (OH) ² e Mg (OH) ² , embalagem c/ 10 (dez)kg.	Hidro tintas	RS 8,30	RS 119.852,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação **Pregão Presencial nº. 002/2015**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

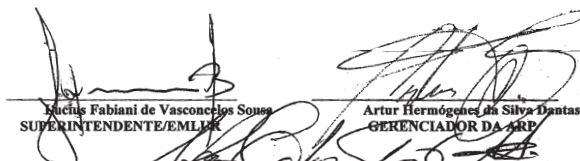
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **0.042/2015/EMLUR**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **002/2015-EMLUR e anexos**;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


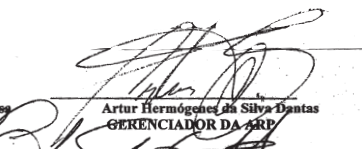
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Artur Hermógenes da Silva Dantas, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Michel Fabiani de Vasconcelos Soares
SUPERINTENDENTE/EMLUR
Artur Hermógenes da Silva Dantas
GERENCIADOR DA ARP
DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP
EMPRESA FORNECEDORA

**ANEXO I
Termo de Referência**

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de cal especial para pintura Ca(OH) ² e Mg(OH) ² para atender aos serviços desta Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar cal especial para pintura de forma adequada e em quantidade suficiente para as necessidades de prestação de serviço desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba.
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

G	<p>EXIGÊNCIAS</p> <p>- A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante.</p> <p>- A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante.</p> <p>- A Contratada deverá substituir o material que não satisfizer as necessidades da Autarquia, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.</p> <p>- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.</p>
---	---




Fabiano Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLER
Artur Hermógenes da Silva Dantas
 GERENCIADOR DA SRP
DISTRIBUIDORA MACBRANZ LTDA - EPP
 EMPRESA FORNECEDORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-008/2015

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-008/2015**, referente à locação de imóvel destinado a instalação do **BANCO DE ALIMENTOS**, por parte da SEDES, localizado na Rua **WALDEMAR GALDINO NAZIAZENO**, nº. 333, Conjunto Ernesto Geisel, nesta Capital-PB, em favor de **ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº. 086.762.754-91, no valor mensal de **R\$2.743,05 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, perfazendo um total de R\$32.916,60 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 096/2015 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 072/2015 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015/019953.

João Pessoa, 25 de março de 2015.

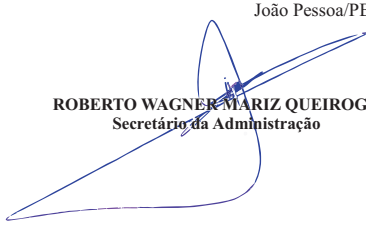

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-014/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2015/008492 da DEMAP/SEAD, cujo objeto é a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **FAZAN & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.233.306/0001-37**, no item 01 (R\$ 0,34), perfazendo um valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

João Pessoa/PB, 30 de março de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-016/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nº 2014/056344 da SEDES; 2014/110627 da SEGAP; 2014/111019 da SETRANSP; 2014/111446 do GAPRE; 2014/115705 da SEDURB e 2014/127650 da SECITEC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200 ML)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 12.845.031/0001-22**, no item 01 com o valor total de R\$ 53.100,00, e item 02 com o valor total de R\$ 71.050,00, perfazendo um valor global de R\$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 30 de março de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA
DA ADVOCACIA PÚBLICA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de João Pessoa, a Frente Parlamentar em Defesa da Advocacia Pública, de caráter suprapartidário, destinada a promover, em conjunto com Vereadores e Vereadoras, representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento de medidas que fortaleçam esse relevante setor do Estado, ao qual a Constituição da República atribui o *status* de função essencial à Justiça.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Advocacia Pública contará, sempre que possível, com, no mínimo, 01(um) representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

§ 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Advocacia Pública incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relacionadas à defesa da Advocacia Pública.

§ 3º A frente Parlamentar realizará reuniões, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas no assunto, representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, associações e organizações e da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas a implementar as ações que garantam os direitos da Advocacia Pública, bem como analisar e aprimorar os mecanismos de defesa de tais direito.

Art. 2º A frente Parlamentar em defesa da Advocacia Pública será coordenada pelo autor desta proposição, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da promulgação desta resolução.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o regimento interno para seu funcionamento.

Art. 4º A Câmara Municipal de João Pessoa disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

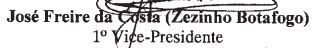
Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

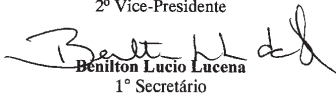
Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Pessoa, 23 de dezembro de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa (Zezinho Botafogo)
1º Vice-Presidente


Raissa Gomes L. R. de Aquino
2º Vice-Presidente


Benilton Lucio Lucena
1º Secretário


Eliza Virgínia S. Fernandes
2º Secretária


João Bosco Santos Filho
3º Secretário

Autoria: Vereador Marmathe Cavalcanti

PORTARIA Nº 042/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos em Comissão.


MATRICULA	NOME	CARGO
0012922	INGRID SILVA MARINHO CARNEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
0009419	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2015.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 02 de março de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 054/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013178	DAVID SOARES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013189	JORDÂNIA PEREIRA FIRMINO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013500	MARINA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013630	ELIZABETE DA SILVA BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013555	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 055/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:


Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013609	JAKELINE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013171	MANUELA BANDEIRA DE MELLO ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
0013173	PATRICIA FERREIRA CARNEIRO MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013589	ADRIELLY FERNANDES BRAGA DE MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
0013011	RAMON FERRAZ CAVALHEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 056/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:


Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013274	DIEGO FLAUBER ALVES CAVALCANTE	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013633	GILVAN CABRAL DE SOUSA JUNIOR	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013462	TARCISIO ARAUJO GUEDES DE SOUZA LOBO MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013288	FABIO ALEXANDRE LIRA CÂNDIDO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR- AGV
0013294	JOÃO MARCOS DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE-GV
0013291	PAULO LUCENA DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 057/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013692	GABRIEL FORTES NORMATON	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
0013693	CLAUDIONOR FLORENCIO MARQUES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013694	MARILIA ROSADO MAIA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013695	OSIEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
0013696	ANA LUCIA ALBUQUERQUE NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
0013291	PAULO LUCENA DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013697	ROBSON LUCENA DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
0013698	LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 058/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,


RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013689	SUÊNIA DE ASSIS SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013690	JOSÉ AVELINO DA SILVA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013691	ANA RAYSSA NUNES BANDEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
0013011	RAMON FERRAZ CAVALHEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013589	ADRIELLY FERNANDES BRAGA DE MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 059/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:


Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013462	TARCISIO ARAUJO GUEDES DE SOUZA LOBO MAIA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR – CGV
0013274	DIEGO FLAUBER ALVES CAVALCANTE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013688	MARIANA VIEIRA COELHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 02 ao contrato 04/2014; **Objeto:** Prorrogação contratual, de empresa especializada no ramo de serviços de acesso à INTERNET, prestado nas dependências da Sede da Câmara Municipal de João Pessoa; **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa RIX Internet Ltda; **Processo:** 103-3-304-000111-1/2014; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 03/2014; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Valdemir César da Silva pela empresa RIX internet Ltda; **Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **31 de março de 2015 a 31 de março de 2016**; **Valor Global:** R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros – PJ; **Data da assinatura:** 17/03/2015.

João Pessoa, 17 de março de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao contrato 05/2014; **Objeto:** Prorrogação contratual, de empresa especializada no ramo de fornecimento de JORNAL; **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa Correio da Paraíba Gráfica e Editora Ltda – ME; **Processo:** 103-3-304-000187-1/2014; **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho pela empresa Correio da Paraíba Gráfica e Editora Ltda – ME; **Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **20 de março de 2015 a 21 de março de 2016**; **Valor Global:** R\$ 11.726,40 (onze mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros – PJ; **Data da assinatura:** 18/03/2015.

João Pessoa, 18 de março de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao contrato 12/2014; **Objeto:** Prorrogação contratual, de empresa especializada no ramo de confecção de MOLDURAS; **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993; **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa Paraíba de Molduras; **Processo:** 103-3-304-000107-1/2014; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/2014; **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, a Sra. Yara Cristina Albuquerque de Araújo pela empresa Paraíba de Molduras Ltda; **Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **23 de março de 2015 a 23 de março de 2016**; **Valor Global:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros – PJ; **Data da assinatura:** 20/03/2015.

João Pessoa, 20 de março de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 32/2014.
Objeto: Prestação de serviço de PLANO DE SAÚDE, destinados aos agentes públicos e dependentes da Câmara Municipal de João Pessoa.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.
Processo: 103-1-20-00035-1/2014.
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2014.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e o Sr. Alexandre Magno Pimentel de Oliveira pela Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.
Vigência: 12 meses.
Valor Global: R\$ 2.752.196,52 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros – PJ.
Data da assinatura: 01/04/2015.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa